

PARECER

TC-006432/989/16

Prefeitura Municipal: Lutécia.

Exercício: 2017.

Prefeito: Eduardo Giroto.

Advogado: Danilo Pierote Silva (OAB/SP nº 312.828).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. COMPETÊNCIA 2017. MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACEITÁVEL. CONTAS EQUILIBRADAS. LIQUIDEZ IMEDIATA. IEGM-EDUCAÇÃO E SAÚDE EM NÍVEL DE ADEQUAÇÃO. **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIA.**

1. Ao limitar o número de alunos por sala de aula o Conselho Nacional da Educação considera que esta relação, em cada etapa da educação básica, constitui fator determinante para garantir a qualidade do ensino.

2. Por meio do Comunicado TCESP SDG nº 34/2009, este Tribunal tem alertado os jurisdicionados a respeito da gravidade de prestar informações inconsistentes ao Sistema AUDESP, por ofensa aos Princípios da Transparência (artigo 1º, §1º, da Lei da Responsabilidade Fiscal) e da Evidenciação Contábil (artigo 83 da Lei nº 4.320/64), ocasionando efetivo prejuízo à ação de controle dos recursos públicos.

APLICAÇÃO NO ENSINO	30,77%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	91,32%
DESPESAS COM PESSOAL	50,81%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	21,98%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	1,09%

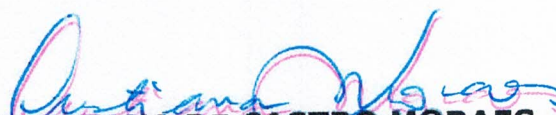


A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 27 de agosto de 2019, pelo voto do Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício, e do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas do PREFEITO DE LUTÉCIA relativas ao exercício de 2017, com **recomendações e advertência**.

Tratando-se de processo eletrônico, o direito de consulta e/ou petição deverá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução nº 01/2011.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.



CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente em Exercício



MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO
Relator

TC-006432/989/16

APROVADO
Pelo Plenário da Câmara Municipal de Lutécia - SP, na Sessão <u>Ordinária</u> de <u>17/02/2020</u>
 Públio da Rocha de Lima Presidente da Câmara